



NORMA DE CONSULTORIA
DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA DA CODERN
(NR.0202.01)

Dezembro/2021

NORMA DE CONSULTORIA DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA DA CODERN

	COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN			
	Instrumento Normativo (IN)		Código: NR.0202.01	
	Diretoria Responsável/APMC: DP	Gerência Responsável: GEAUDI		URN: GEAUDI
	Data de criação: 16/12/2021	Início da Vigência: 16/12/2021	Próxima Revisão: 16/12/2023	Aprovação: DIREXE / CONSAD
Título: NORMA DE CONSULTORIA DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA DA CODERN			Versão: 1.0 - Original	

APROVAÇÃO

Aprovada pela Resolução nº 351/2021, conforme ATA da 1732ª reunião da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – DIREXE, realizada em 24 de novembro de 2021.

Aprovada pela Deliberação nº 039/2021, conforme ATA da 690ª reunião do Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CONSAD, realizada em 16 de dezembro de 2021.

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	4
2.	ABRANGÊNCIA	4
3.	DEFINIÇÕES	4
4.	DIRETRIZES GERAIS	5
4.1.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	5
4.2.	PROCESSO	5
4.2.1.	FASES DO PROCESSO.....	6
4.3.	DETALHAMENTO DAS FASES DO PROCESSO	7
4.4.	CONSENSO/APROVAÇÃO	10
5.	COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES.....	10
5.1.	UNIDADE RESPONSÁVEL (UR)	10
5.2.	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO NORMATIVO (URN)	10
5.2.1.	GEAUDI	10
5.2.2.	ÁREAS AUDITADAS.....	11
6.	RELAÇÃO DOS ANEXOS.....	11
7.	REVISÃO	11
7.1.	PRAZO PARA INÍCIO DE REVISÕES.	11
8.	VIGÊNCIA.....	11
	ANEXO I – FLUXOGRAMA DO PROCESSO	12

1. OBJETIVO

Detalhar o Processo de Consultoria, integrante do Macroprocesso de Governança e Controle do Projeto de Modernização da Gestão Portuária da Gerência de Auditoria Interna – GEAUDI da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN.

2. ABRANGÊNCIA

Esta norma aplica-se a todas as Unidades da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, estando incluídas a Unidade Sede em Natal/RN, o Terminal Salineiro de Areia Branca/RN e a Administração do Porto de Maceió/AL – APMC. A abrangência desta Norma estende-se ao Porto de Maceió, por força do Convênio de Descentralização, firmado entre o Ministério da Infraestrutura - MINFRA e a Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, em 23 de junho de 2020, no qual a CODERN exerce a administração e exploração do Porto de Maceió, por intermédio da Administração do Porto de Maceió – APMC, a qual está subordinada administrativa, técnico-operacional e financeiramente à CODERN.

3. DEFINIÇÕES

Quadro 01: definições dos termos de auditoria

TERMO	DESCRIÇÃO
Serviço de Consultoria	Atividade de auditoria interna, cuja natureza e escopo são acordados previamente e que se destinam a adicionar valor e a aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na CODERN.
Governança	Combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da CODERN, com o intuito de alcançar os seus objetivos. A governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.
Gestão de Riscos	Processo para identificar, analisar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da CODERN.
Controles internos	Processo que envolve um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e

	<p>informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela alta administração, pelos gestores e pelo corpo de empregados da CODERN, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da Agência, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; b. Cumprimento das obrigações de <i>accountability</i>; c. Cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis; e d. Salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. <p>O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa a essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.</p>
Unidade Organizacional	Gerências, Coordenações, Supervisões, Assessorias ou unidades similares na estrutura organizacional da CODERN.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1. DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

- a) Instrução Normativa MT-CGU nº 03/2017, que aprovou o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

4.2. PROCESSO

Os serviços de consultoria da Auditoria Interna poderão ser solicitados pelas Unidades Organizacionais à Diretoria da CODERN, que consultará o(a) Gerente da Auditoria Interna sobre a possibilidade de aceitação do trabalho.

- a) Serão considerados, para aceitação de serviços de consultoria solicitados, a disponibilidade de horas de trabalhos empregados lotados na GEAUDI, a relevância do objeto proposto e a possibilidade do produto final agregar valor aos processos de governança, gestão de riscos e controles internos institucionais;
- b) Não fazem parte do escopo dos serviços de consultoria da Auditoria Interna a realização de conferências/*compliance* das atividades típicas das Unidades Organizacionais, nem atividades que se confundam com as responsabilidades da 1ª linha de defesa de controles internos.

- c) A partir da análise de riscos realizada para o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PAINT, a Gerência de Auditoria Interna - GEAUDI poderá prever a proposição de trabalhos de auditoria na modalidade consultoria para as Unidades Organizacionais, considerando atuações anteriores da GEAUDI sobre o tema auditável selecionado e a potencial maior agregação de valor por meio de consultoria;
- d) Caso a unidade organizacional não concorde com a consultoria proposta pela GEAUDI, a Gerência utilizará as horas de trabalho reservadas no PAINT para realização de trabalho de auditoria na modalidade avaliação, sobre o mesmo tema auditável selecionado;
- e) O escopo, objetivos específicos, prazos, metodologia, produto a ser entregue, responsabilidades, salvaguardas dos auditores e da Unidade Organizacional, plano de comunicação e forma de monitoramento deverão ser definidos em conjunto por representantes da GEAUDI e da Unidade Organizacional, e consolidados em um programa de trabalho;
- f) O programa de trabalho preenchido e assinado pelas partes será o produto final da fase de planejamento do serviço de consultoria;
- g) Aos auditores internos fica vedada a assunção de qualquer responsabilidade que seja da Administração;
- h) Caso, durante a execução dos serviços de consultoria, sejam identificados fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados no âmbito da Unidade Auditada, a equipe de auditoria deverá levar tal situação ao conhecimento do Gerente de Auditoria Interna, para análise em conjunto e definição das medidas a serem adotadas, inclusive quanto à possibilidade de suspensão ou interrupção dos serviços de consultoria e à realização de outros tipos de trabalho relativos a tais fatos, se for o caso;
- i) Os resultados dos serviços de consultoria serão comunicados à Diretoria Executiva da CODERN, e aos Órgãos Colegiados, da mesma maneira que os trabalhos de avaliação; e
- j) Os produtos entregues pelas ações de auditoria com prestação de serviços de consultoria deverão ter seus benefícios contabilizados, conforme premissas de orientação da Controladoria Geral da União – CGU.

4.2.1. FASES DO PROCESSO

As fases básicas do Processo estão representadas no Quadro 02:

Quadro 02: fases básicas do processo.

Id	FASES BÁSICAS DO PROCESSO
1	MAI-010-030-010: Receber demandas
2	MAI-010-030-020: Enviar retorno da demanda
3	MAI-010-030-030: Gerente de Auditoria designa auditor responsável pela Consultoria
4	MAI-010-030-040: Abrir Processo no SEI – Modo Restrito
5	MAI-010-030-050: Auditor responsável elabora planejamento da Consultoria e submete à análise do Gerente
6	MAI-010-030-060: Gerente analisa o planejamento, altera, se necessário, e aprova o documento
7	MAI-010-030-070: Comunica início dos trabalhos
8	MAI-010-030-080: Realiza reunião de abertura dos trabalhos
9	MAI-010-030-090: Envia solicitação de auditoria
10	MAI-010-030-100: Responde formalmente as demandas da Auditoria
11	MAI-010-030-110: O auditor responsável efetua a análise da documentação
12	MAI-010-030-120: O auditor responsável emite minuta da Nota de Auditoria
13	MAI-010-030-130: O Gerente de Auditoria analisa a minuta, efetua alterações, se necessário, e aprova a minuta
14	MAI-010-030-140: A Nota de Auditoria é enviada
15	MAI-010-030-150: A GEAUDI reitera o pedido de envio de informações/documentação, via SEI
16	MAI-010-030-160: A GEAUDI dá ciência ao Diretor da restrição de escopo e encerra o processo

4.3. DETALHAMENTO DAS FASES DO PROCESSO

I - MAI-010-030-010: Receber demandas

Descrição:	A equipe de Auditoria recebe as demandas oriundas da Alta Administração, e analisa se é possível executar consultoria, verificando se o pedido atende ao requisito de independência da unidade de auditoria.
Sistema envolvido:	SEI.
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Se for possível executar a Consultoria, deve seguir para a etapa III; se não for possível executar, deve seguir para a etapa II.

II – MAI-010-030-020: Enviar retorno da demanda

Descrição:	A equipe de Auditoria informa a Diretoria da impossibilidade de realização da Consultoria e encerra o processo.
Sistema envolvido:	SEI.
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	O processo encerra nesta etapa.

III – MAI-010-030-030: Gerente de Auditoria designa auditor responsável pela Consultoria

Descrição:	Gerente de Auditoria designa auditor responsável pela Consultoria.
Sistema envolvido:	SEI.
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Deve seguir para a etapa IV.

IV – MAI-010-030-040: Abrir Processo no SEI – Modo Restrito

Descrição:	Abrir processo no SEI modo restrito (controle interno).
Sistema Envolvido:	SEI.
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Deve seguir para a etapa V.

V - MAI-010-030-050: Auditor responsável elabora planejamento da Consultoria e submete à análise do Gerente

Descrição:	Auditor responsável elabora planejamento da Consultoria e submete à análise do Gerente
Sistema envolvido:	-
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Migra para a etapa VI.

VI - MAI-010-030-060: Gerente analisa o planejamento, altera, se necessário, e aprova o documento.

Descrição:	Gerente analisa o planejamento, altera, se necessário, e aprova o documento.
Sistema envolvido:	-
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Migra para a etapa VII.

VII - MAI-010-030-070: Comunica início dos trabalhos

Descrição:	A GEAUDI comunica início dos trabalhos, através de Ofício, marcando reunião de abertura.
Sistema Envolvido:	SEI.
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Deve seguir para a etapa VIII.

VIII - MAI-010-030-080: Realiza reunião de abertura dos trabalhos

Descrição:	Realiza reunião de abertura dos trabalhos.
Sistema Envolvido:	SEI.
Responsáveis:	GEAUDI e Área Auditada.
Continuidade:	Deve seguir para a etapa IX.

IX - MAI-010-030-090: Envia solicitação de auditoria

Descrição:	Envia solicitação de auditoria a área auditada requerendo o envio de informações e/ou documentos.
Sistema Envolvido:	SEI.
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Se a área responder formalmente deve seguir para a etapa X; se a área não responder o pedido, deve seguir para a etapa XV.

X - MAI-010-030-100: Responde formalmente as demandas da Auditoria

Descrição:	Responde formalmente as demandas da auditoria
Sistema Envolvido:	SEI.
Responsáveis:	Área auditada.
Continuidade:	Deve seguir para a etapa XI.

XI - MAI-010-030-110: O auditor responsável efetua a análise da documentação

Descrição:	O auditor responsável efetua a análise da documentação.
Sistema Envolvido:	-
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Deve seguir para a etapa XII.

XII - MAI-010-030-120: O auditor responsável emite minuta da Nota de Auditoria

Descrição:	O auditor responsável emite minuta da Nota de Auditoria e submete à análise do Gerente de Auditoria
Sistema Envolvido:	-
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Deve seguir para a etapa XIII.

XIII - MAI-010-030-130: O Gerente de Auditoria analisa a minuta, efetua alterações, se necessário, e aprova a minuta

Descrição:	O Gerente de Auditoria analisa a minuta, efetua alterações, se necessário, e aprova a minuta
Sistema Envolvido:	-
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Deve seguir para a etapa XIV.

XIV - MAI-010-030-140: A Nota de Auditoria é enviada

Descrição:	A Nota de Auditoria é enviada, via SEI, com cópia para a Diretoria Executiva.
Sistema Envolvido:	SEI.
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Não há.

XV - MAI-010-030-150: A GEAUDI reitera o pedido de envio de informações/documentação, via SEI

Descrição:	A GEAUDI reitera o pedido de envio de informações/documentação, via SEI.
Sistema Envolvido:	SEI.
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Se a documentação for recebida, segue para a etapa X. Se a área não responder, migra para etapa XVI, dá ciência ao Diretor, e encerra o processo.

XVI - MAI-010-030-160: A GEAUDI dá ciência ao Diretor da *restrição de escopo* e encerra o processo.

Descrição:	A GEAUDI dá ciência ao Diretor da <i>restrição de escopo</i> e encerra o processo.
Sistema Envolvido:	SEI.
Responsáveis:	GEAUDI.
Continuidade:	Não há.

4.4. CONSENSO / APROVAÇÃO

Esta norma foi elaborada pela Gerência de Auditoria Interna da CODERN, submetida a um consenso pelas Unidades envolvidas no processo, aprovada pelo Conselho de Administração – CONSAD, pela Diretoria da Presidência – DP e pela Diretoria Executiva –DIREXE.

5. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

5.1. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO NORMATIVO (URN)

A Unidade Responsável pelo Normativo (URN) é a Gerência de Auditoria Interna da CODERN - GEAUDI.

5.2. UNIDADES EXECUTORAS

5.2.1. GEAUDI:

- a) Itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI, XII, XIII e XIV.

5.2.2. Áreas Auditadas:

- a) Itens VIII e X.

6. RELAÇÃO DOS ANEXOS

Anexo I – Fluxograma do Processo.

7. REVISÃO

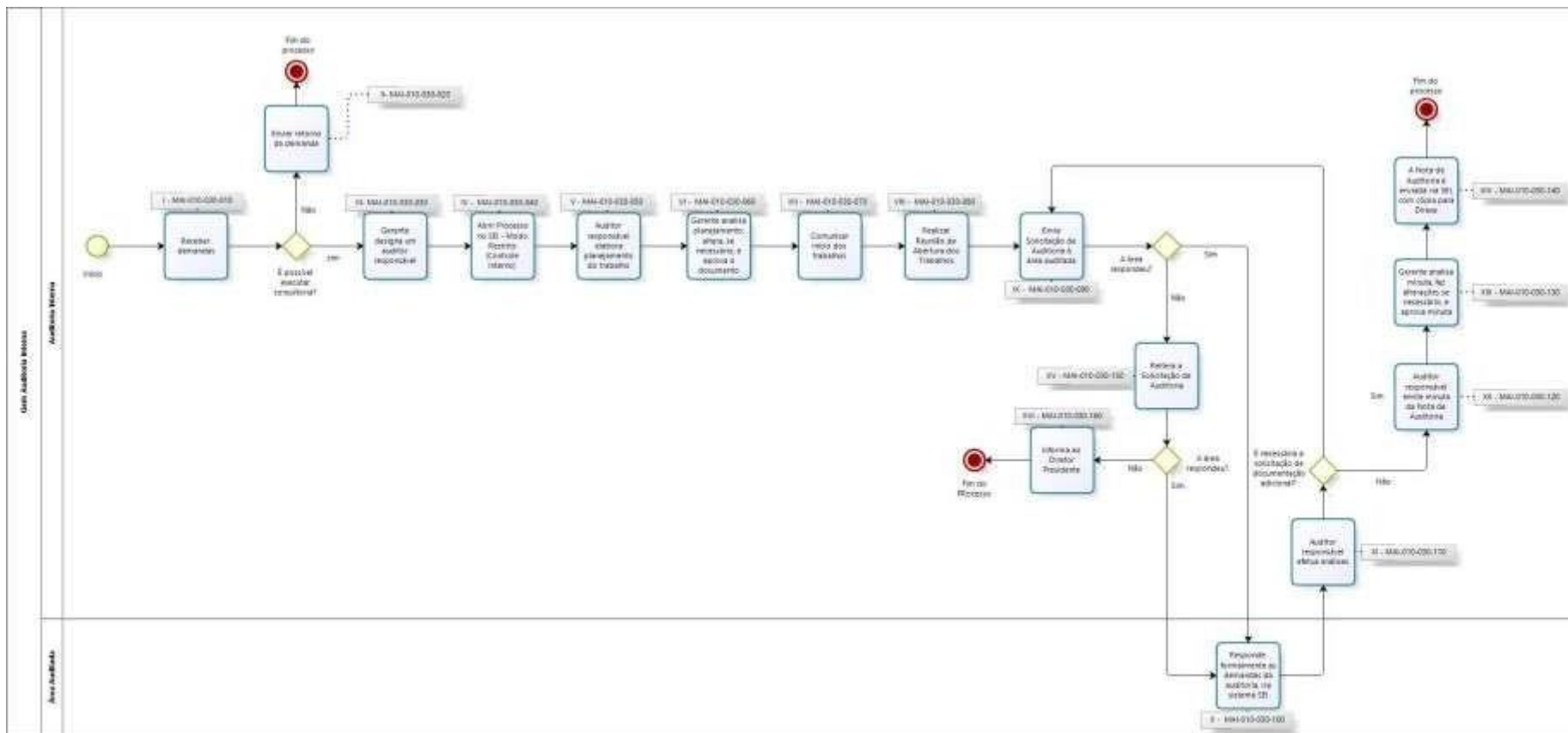
Esta Norma deverá ser revisada no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data de aprovação pelo Conselho de Administração - CONSAD.

8. VIGÊNCIA

Esta Norma entra em vigor a partir da data de aprovação pelo Conselho de Administração - CONSAD

Ulisses Danilo da Silva Almeida
Diretor-Presidente Substituto

Anexo I – Fluxograma do Processo.





COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 351

Natal, 24 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente Substituto da COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 60, Inciso VI do Estatuto Social da Companhia, e **considerando o deliberado pela Diretoria-Executiva em sua 1732ª reunião ordinária, realizada nesta data;**

RESOLVE:

I. Manifestar-se favorável a Norma de Consultoria da Gerência de Auditoria Interna da CODERN (NR.0202.01), que visa detalhar o processo de consultoria, integrante do Macroprocesso de Governança e Controle do Projeto de Modernização da Gestão Portuária da Gerência de Auditoria Interna – GEAUDI da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, nos termos da minuta apresentada por meio da Proposição DP nº 020/2021, Processo SEI 50902.004613/2021-63.

II. Submeter ao Conselho de Administração para apreciação e aprovação, em atendimento às disposições estatutárias.

ULISSES DANILO SILVA ALMEIDA

Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Danilo Silva Almeida, Diretor Presidente Substituto**, em 24/11/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4883628** e o código CRC **02781D56**.



Referência: Processo nº 50902.006100/2021-97



SEI nº 4883628

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 039 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, no uso das atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Resolução DIREXE nº 351/2021, de 24/11/2021, e

De acordo com o decidido na **690ª Reunião Ordinária**, realizada nesta data,

DELIBERA:

I. Aprovar a Norma de Consultoria da Gerência de Auditoria Interna da CODERN (NR.0202.01), que visa detalhar o processo de consultoria, integrante do Macroprocesso de Governança e Controle do Projeto de Modernização da Gestão Portuária da Gerência de Auditoria Interna – GEAUDI da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, nos termos da minuta apresentada por meio da Proposição DP nº 027/2021, de 02/12/2021, Processo SEI 50902.004613/2021-63.

LEANDRO AUGUSTO SANTOS BERNARDINO DA SILVA

Presidente do Conselho



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Augusto Santos Bernardino da Silva, Presidente do CONSAD**, em 16/12/2021, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4990141** e o código CRC **FFCB2051**.



Referência: Processo nº 50902.006545/2021-77



SEI nº 4990141

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320